

LEI Nº 2793/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE JJ
ABASTECIMENTO, LAVAGENS E
LUBRIFICAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **JJ ABASTECIMENTO, LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO LTDA** o seguinte imóvel: parte do lote nº 21 da Linha Pinheiro Machado, com área de **2.750,00m²**, atingida pela rua da Esperança (acesso norte), confrontando: NORTE, na extensão de 153,50m, numa linha inclinada com a área remanescente; SUL, na extensão de 153,50m, numa linha inclinada com a área remanescente; LESTE, na extensão de 20,00m, com parte do mesmo lote nº 19 e a OESTE, na extensão de 20,00m, com o lote nº 21. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 12.116, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, ficando remanescente a área de **148.500,00m²**, subdividida em dois módulos: módulo 1: com 76.518,75m², confrontando: NORTE, na extensão de 137,50m, com o lote rural nº 22; SUL, numa linha inclinada na extensão de 153,50m, com a rua da Esperança, LESTE, na extensão de 589,50m, com parte do mesmo lote nº 19 e a OESTE, na extensão de 523,50m, com o lote nº 21 e, módulo 02: com 71.981,25m², confrontando: NORTE, numa linha inclinada na extensão de 153,50m, com a rua da Esperança; SUL, na extensão de 137,50m, com a rua irmão Eduardo; LESTE, na extensão de 490,50m, com parte do mesmo lote nº 19 e a OESTE, na extensão de 556,50m, com o lote nº 21.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente à regularização da referida área, uma vez que a estrada do acesso norte já se encontra aberta há longos anos, não tendo sido desmembrada da Matrícula.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de junho de 2007.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto
Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 26-06 a 06-07-2007